



# **TREINAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**

Kilmer Távora Teixeira  
Auditor Governamental - CGE/PI

# CONVÊNIOS

## Base Legal

**IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2009** – Estabelece normas e procedimento para celebração, execução e prestação de contas dos Convênios no âmbito estadual.

**Decreto nº. 13.860/2009** – Implanta o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON e disciplina os Convênios no âmbito estadual (alterado pelo Decreto nº. 16.713/2016).

A partir de 23/01/2016, as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil passaram a ser regulamentadas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

Em 03/04/2017, o Estado do Piauí publicou o Decreto Estadual nº. 17.083/2017, regulamentando a Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Lei Complementar nº. 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal

- **MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR GESTOR SUBSEQUENTE**

Quando a inadimplência tiver sido causada por gestor anterior, a inadimplência será suspensa, pela CGE, nos seguintes casos:

- Abertura de Tomada de Contas Especial pelo órgão concedente;
- Adoção das medidas cabíveis, pelo gestor atual, para responsabilização do ex-gestor e ressarcimento do dano ao erário:
  - ✓ Protocolar representação junto ao Ministério Público Estadual;
  - ✓ Ingressar, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com Ação Judicial de Improbidade;
  - ✓ Comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado; e
  - ✓ Solicitar a abertura da Tomada de Contas Especial junto ao órgão/entidade concedente.



Principal

Entidades

Denúncia

Ingresso

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

### Certidão de Habilidade Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Imprimir

|                                                                                                        |                             |                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Entidade:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS                                                     |                             | <b>Status Jurídico:</b><br>Prefeituras Municipais      |                            |
| <b>CNPJ:</b><br>06.553.937/0001-70                                                                     | <b>Município:</b><br>OEIRAS | <b>Nome de Dirigente:</b><br>JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES | <b>Função:</b><br>PREFEITO |
| <b>Documentos Institucionais</b>                                                                       |                             |                                                        | <b>Situação</b>            |
| Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito                                       |                             |                                                        | ✓ Validade: 31/12/2020     |
| Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito                                                          |                             |                                                        | ✓ Validade: 31/12/2020     |
| Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura                                                                  |                             |                                                        | ✓ Validade indeterminada   |
| <b>Documentos Fiscais</b>                                                                              |                             |                                                        | <b>Situação</b>            |
| Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento       |                             |                                                        | ✓ Validade: 17/11/2019     |
| Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual Referente ICMS/IPVA p/ fins gerais            |                             |                                                        | ✓ Validade: 22/06/2019     |
| Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada |                             |                                                        | ✓ Validade: 13/08/2019     |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada                 |                             |                                                        | ✓ Validade: 01/07/2019     |
| Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA                                                     |                             |                                                        | ✓ Validade: 25/06/2019     |
| Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP junto a Previdência Social                            |                             |                                                        | ✓ Validade: 25/08/2019     |

#### Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

**Data de Emissão:** 10/06/2019 **Horário:** 11:30

**Servidor:** Kênnia Fernanda Castelo Branco Ferreira

**Entidade:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

**Com validade até:** 10/06/2019

**Governo do Estado do Piauí**

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão **ATI/CGE** do Governo do Estado do Piauí



Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor





# Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

|                   |
|-------------------|
| Principal         |
| Entidades         |
| Denúncia          |
| Ingresso          |
| Repasse           |
| Manual do Usuário |
| Legislação        |
| Formulários       |
| Relatórios        |



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

### Certidão de Habilidade Parcial

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente **não** está habilitado a assinar os Termos de Convênio, tendo em vista a pendência documental apontada abaixo:

|                                                                                                        |                                        |                                                          |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Imprimir                                                                                               |                                        |                                                          |                            |
| <b>Entidade:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI                                          |                                        | <b>Status Jurídico:</b><br>Prefeituras Municipais        |                            |
| <b>CNPJ:</b><br>41.522.152/0001-31                                                                     | <b>Município:</b><br>ALEGRETE DO PIAUI | <b>Nome de Dirigente:</b><br>MÁRCIO WILLIAN MAIA ALENCAR | <b>Função:</b><br>PREFEITO |
| <b>Documentos Institucionais</b>                                                                       |                                        |                                                          | <b>Situação</b>            |
| Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito                                       |                                        |                                                          | ✓ Validade: 31/12/2020     |
| Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito                                                          |                                        |                                                          | ✓ Validade: 31/12/2020     |
| Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura                                                                  |                                        |                                                          | ✓ Validade indeterminada   |
| <b>Documentos Fiscais</b>                                                                              |                                        |                                                          | <b>Situação</b>            |
| Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento       |                                        |                                                          | ✗ Validade: 06/01/2019     |
| Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual Referente ICMS/IPVA p/ fins gerais            |                                        |                                                          | ✓ Validade: 28/10/2019     |
| Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada |                                        |                                                          | ✓ Validade: 27/11/2019     |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada                 |                                        |                                                          | ✗ Validade: 31/07/2018     |
| Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA                                                     |                                        |                                                          | ✗ Validade: 02/08/2018     |
| Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP junto a Previdência Social                            |                                        |                                                          | ✓ Validade: 09/02/2020     |

**Existe pendência em prestação de contas nos convênios celebrado com**  
**FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI - convênio nº 02/2012**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI - convênio nº 364/13**  
**Impedindo a Habilitação Plena**

#### Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

**Data de Emissão:** 13/09/2019 **Horário:** 08:57

**Servidor:** Kênnia Fernanda Castelo Branco Ferreira

**Entidade:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

**Com validade até:** 13/09/2019



# **LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO CONCEDENTE**

# REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

## **I. Registro do convênio no SISCON;**

Decreto Estadual 13.860/2009

Art. 15 Todo convênio, contrato de gestão e parceria a ser assinado por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual deve, obrigatoriamente, ser operacionalizado através do SISCON e em conformidade com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Estado.





# Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

- Principal
- Entidades
- Denúncia
- Ingresso
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

## Repasse de Recursos

Entidade:  Nº do Convênio:  ☐ Propostas ☐ Vigentes ☐ Encerrados ☒ Todos ☐ T. Aditivo ☐ Rescindidos

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 >>

3922 Convênios

| Concedente                                            | Estado | Proponente                                  | Objeto                                                                                                                                                                                                       | Número             | Vigência                                 | PJ PT |
|-------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-------|
|                                                       |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM         | Realizar campeonato de futebol envolvendo as escolas publicas do município de Paes Landim, a fim de manter no seu corpo discente tempo integral, despertando na sua plenitude o despertar para a pratica ... |                    | 00/00/0000<br>a<br>31/12/2017<br>Vencido |       |
| AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPI                |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI    | III CAPRITÂNIA - EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE BETÂNIA DO PIAUÍ                                                                                                                                          |                    | //<br>a<br>27/12/2015<br>Vencido         |       |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM   | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI                                                                                                                                          | AA1181000976/18-34 | 23/05/2018<br>a<br>21/06/2019<br>10 dias | ✓     |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI | Restauração de coberturas de telhas na localidade Unha de Gato no município de Cajazeiras do Piauí.                                                                                                          |                    | //<br>a<br>31/12/2019                    |       |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL             | CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUTADA EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO CRUZEIRO EM CARACOL PI                                                                                                            | P560               | 04/04/2017<br>a<br>20/03/2020            | ✓     |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA | CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA/PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA EM 13,8 KV E REDE SECUNDÁRIA DE 220/380V COM INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 75 KVA NA LOCALIDADE SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO ...  |                    | 00/00/0000<br>a<br>06/04/2019<br>Vencido |       |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA PROJETADA, BAIRRO SOL NASCENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA PIAUÍ.                                                                                  |                    | 00/00/0000<br>a<br>06/04/2019<br>Vencido |       |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA RUA PROJETADA, BAIRRO SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA PIAUÍ.                                                                                |                    | 00/00/0000<br>a<br>05/04/2019<br>Vencido |       |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA              | Melhoria Habitacional no município de Inhuma                                                                                                                                                                 | P819               | 15/09/2017<br>a<br>10/05/2020            | ✓     |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA              | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO CONJUNTO BENOIT NOGUEIRA                                                                                                                                                    |                    | //<br>a<br>26/02/2020                    |       |

PROPOSTA

CONVÊNIO

PROPOSTA



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piau



Prevenção, Controle e Transparência

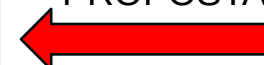


Formulários

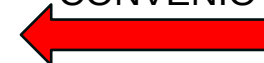
Relatórios

|                                                       |                                             |                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPI                | PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI    | III CAPRITÂNIA - EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE BETÂNIA DO PIAUÍ                                                                                                                                         |                    | //<br>a<br>27/12/2015<br>Vencido           |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH | PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM   | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI                                                                                                                                         | AA1181000976/18-34 | 23/05/2018<br>a<br>21/06/2019 ✓<br>10 dias |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI | Restauração de coberturas de telhas na localidade Unha de Gato no município de Cajazeiras do Piauí.                                                                                                         |                    | //<br>a<br>31/12/2019                      |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL             | CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUTADA EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO CRUZEIRO EM CARACOL PI                                                                                                           | P560               | 04/04/2017<br>a<br>20/03/2020 ✓            |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA | CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA/PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA EM 13,8 KV E REDE SECUNDÁRIA DE 220/380V COM INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 75 KVA NA LOCALIDADE SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO ... |                    | 00/00/0000<br>a<br>06/04/2019<br>Vencido   |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA PROJETADA, BAIRRO SOL NASCENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA PIAUÍ.                                                                                 |                    | 00/00/0000<br>a<br>06/04/2019<br>Vencido   |

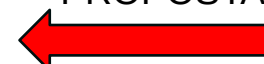
PROPOSTA



CONVÊNIO



PROPOSTA





# Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: AA1181000976/18-34

Nº Processo: 007/2018

Situação: **Encerrado em 21/06/2019**

Concedente:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

Valor:

360.000,00

Programa Estadual: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Programa Federal: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor



## Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Principal

Entidades

Denúncia

Ingresso

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios

Celebração Execução Prestação de Contas Resumo Anexos

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (// a 31/12/2019)

Concedente:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI

Valor:

21.000,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Restauração de coberturas de telhas na localidade Unha de Gato no município de Cajazeiras do Piauí.



Kénia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor



# **REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

## **III. Realização da análise do processo de celebração no SINCIN;**

Decreto Estadual 17.526/2017

Art. 19. Para cumprimento das atribuições constantes neste Decreto, em especial das estabelecidas nos artigos 15 a 18, os membros dos Núcleos de Controle Interno utilizarão a ferramenta eletrônica denominada SINCIN – Sistema Integrado de Controle Interno, desenvolvida e administrada pela Controladoria-Geral do Estado.

§1º Compete aos Núcleos de Controle Interno realizar as análises de contratações e execução de despesas conforme os roteiros de análise e demais orientações técnicas elaboradas pela Controladoria Geral do Estado, gerar a análise e acostá-la aos respectivos processos objeto de análise.

**\* Exceção: a exigência não se aplica a convênios celebrados anteriormente à data de 12/06/2019 (data de validação do roteiro).**



# **REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

## **IV. Apresentação da prestação de contas parcial (três ou mais parcelas);**

IN 001/2009

Art. 22 O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso e, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Estadual.

(...)

§ 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada no artigo 33, e assim sucessivamente;



## Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

|                   |
|-------------------|
| Principal         |
| Entidades         |
| Denúncia          |
| Ingresso          |
| Repasse           |
| Manual do Usuário |
| Legislação        |
| Formulários       |
| Relatórios        |

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#)
[Execução](#)
[Prestação de Contas](#)
[Recomendações](#)
[Resumo](#)
[Anexos](#)
[Rescisão](#)
[TCE](#)
[Projeto](#)
[Cronograma de Execução](#)
[Plano de Aplicação](#)
[Cronograma de Desembolso](#)
[Parecer Técnico/Jurídico](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 056/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Nº Processo: 359/2008 Situação: **Vigente até 30/12/2019**

Concedente:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Valor:

226.612,74

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Implantação de 6.592,00 m2 de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Manoel Emídio.

## Cronograma de Desembolso

Concedente - 2008

| Meta                                                      | Jan       | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  |
|-----------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| 01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta                                                      | Jul       | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
| 01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo | 56.612,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Concedente - 2009

| Meta                                                      | Jan  | Fev  | Mar  | Abr       | Mai  | Jun  |
|-----------------------------------------------------------|------|------|------|-----------|------|------|
| 01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| Meta                                                      | Jul  | Ago  | Set  | Out       | Nov  | Dez  |
| 01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 |

Concedente - 2011

| Meta                                                      | Jan       | Fev       | Mar       | Abr  | Mai  | Jun  |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------|------|------|
| 01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo | 42.500,00 | 42.500,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta                                                      | Jul       | Ago       | Set       | Out  | Nov  | Dez  |
| 01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

226612,74

226612,74

Totais Concedente: 226.612,74 Proponente: 0,00



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor





## Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

Principal

Entidades

Denúncia

Ingresso

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)[Recursos Transferidos](#) [Aplicação Financeira](#) [Licitação](#) [Empenhos](#) [Liquidação](#) [Pagamentos](#) [Execução Física](#) [Termos Aditivos](#)[Imprimir Plano de Trabalho](#)Nº Convênio: 056/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Nº Processo: 359/2008 Situação: **Vigente até 30/12/2019**

Concedente:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Valor:

226.612,74

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Implantação de 6.592,00 m2 de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Manoel Emídio.

## Descentralização de Recursos

Valor total a ser concedido: 226.612,74

| Nº OB       | Data       | Valor     |
|-------------|------------|-----------|
| 2008OB0506  | 03/07/2008 | 56.612,74 |
| 2009OB01183 | 30/09/2009 | 42.500,00 |

Totalx transferido: 99.112,74

Saldo a transferir: 127.500,00



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor





# Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)[À Prestar Contas](#) [Prestação de Contas](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 056/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Nº Processo: 359/2008 Situação: **Vigente até 30/12/2019**

Concedente:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Valor:

226.612,74

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Implantação de 6.592,00 m2 de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Manoel Emídio.

| Parcial/Final | Data Ofício | Nº Ofício    | Envio      | Valor      |            | Aplic Financeira?? | Processo |            | Situação | Operações |
|---------------|-------------|--------------|------------|------------|------------|--------------------|----------|------------|----------|-----------|
|               |             |              |            | Concedente | Proponente |                    | Saldo    | Número     |          |           |
| 1a - Parcial  | 25/05/2016  | 0050 / 2.016 | 25/05/2016 | 98.900,00  | 0,00       | 0,00               | 359/2008 | 06/06/2016 | Aprovada |           |

Paraxx visualizar ou imprimir os anexos da prestação de contas gerada, clique na

Caso precise efetuar alguma correção nos anexos clique em para excluir e gerar novamente após a correção.

Para enviar a prestação de contas ao concedente clique no . Após o envio não será possível corrigir.



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor



## Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

- Principal
- Entidades
- Denúncia
- Ingresso
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)
[Projeto](#) [Cronograma de Execução](#) [Plano de Aplicação](#) [Cronograma de Desembolso](#) [Parecer Técnico/Jurídico](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 57/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Nº Processo:  
477/2008Situação: Vigente até  
30/12/2019Concedente:  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPIProponente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUIValor:  
136.696,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção e Reforma de Estrada Vicinal no trecho: Milha e divisa com o município de Paes Landim, numa extensão de 8,293 km

## Cronograma de Desembolso

Concedente - 2008

| Meta                                       | Jan       | Fev       | Mar       | Abr  | Mai  | Jun  |
|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------|------|------|
| 01-construção e reforma de estrada vicinal | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta                                       | Jul       | Ago       | Set       | Out  | Nov  | Dez  |
| 01-construção e reforma de estrada vicinal | 54.000,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Contrapartida - 2008

| Meta                                       | Jan    | Fev    | Mar    | Abr  | Mai  | Jun  |
|--------------------------------------------|--------|--------|--------|------|------|------|
| 01-construção e reforma de estrada vicinal | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta                                       | Jul    | Ago    | Set    | Out  | Nov  | Dez  |
| 01-construção e reforma de estrada vicinal | 678,40 | 508,80 | 508,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

135000.00

135000

Totais Concedente: 135.000,00 Proponente: 1.696,00



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor





## Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Celebração Execução Prestação de Contas Recomendações Resumo Anexos Rescisão TCE

Recursos Transferidos Aplicação Financeira Licitação Empenhos Liquidação Pagamentos Execução Física Termos Aditivos

Imprimir Plano de Trabalho

Principal

Entidades

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios

Denúncia

Nº Convênio: 57/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Nº Processo:  
477/2008Situação: Vigente até  
30/12/2019Concedente:  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPIProponente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍValor:  
136.696,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção e Reforma de Estrada Vicinal no trecho: Milha e divisa com o município de Paes Landim, numa extensão de 8,293 km

## Descentralização de Recursos

Valor total a ser concedido: 135.000,00

| Nº OB       | Data       | Valor     |
|-------------|------------|-----------|
| 2008OB00482 | 01/07/2008 | 54.000,00 |
| 2009OB00463 | 20/05/2009 | 40.000,00 |

Total: transferido: 94.000,00

Saldo a transferir: 41.000,00



Kênnia Fernanda  
Castelo Branco  
Ferreira  
Auditor



Usuários online: 4



Governo do Estado do Piauí

# Sistema de Gestão de Convênios

# SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)

[À Prestar Contas](#) [Prestação de Contas](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 57/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Nº Processo:  
477/2008

Situação: **Vigente até**  
**30/12/2019**

Concedente:  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUI

Valor:  
136.696,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção e Reforma de Estrada Vicinal no trecho: Milha e divisa com o município de Paes Landim, numa extensão de 8,293 km



Paraxx visualizar ou imprimir os anexos da prestação de contas gerada, clique na



Caso precise efetuar alguma correção nos anexos clique em para excluir e gerar novamente após a correção.



Para enviar a prestação de contas ao concedente clique no. Após o envio não será possível corrigir.

| Parcial/Final | Data Ofício | Nº Ofício | Envio      | Valor      | Processo           | Situação             | Operações |
|---------------|-------------|-----------|------------|------------|--------------------|----------------------|-----------|
|               |             |           | Concedente | Proponente | Aplic Financeira?? | Saldo Número Entrada |           |

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão **ATI/CGE** do Governo do Estado do Piauí

# REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

## **V. Habilitação plena do conveniente**

- ✓ Parcela única;
- ✓ Convênio assinado em exercício anterior;
- ✓ Última parcela;

## **VII. No caso de obras, apresentação do laudo de medição na prestação de contas parcial da parcela anterior;**

IN 001/2009

Art. 30 (...)

§ 1º No caso de delegação de fiscalização de obras para as Prefeituras Municipais, os laudos de medições das etapas cumpridas deverão ser emitidos pelo engenheiro responsável ou profissional habilitado com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, assinados conjuntamente com o Prefeito, e encaminhados ao Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes;

(...)

§ 3º O não encaminhamento dos laudos de medição das etapas da obra devidamente cumpridas acarretará suspensão da liberação das parcelas e a não aprovação das prestações de contas, devendo o Conveniente ser inscrito como inadimplente no SISCON, impedindo a assinatura de novos Convênios com o Estado.

# **EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONVENIENTE**



# **I. COTAÇÃO DE PREÇOS E LICITAÇÃO**

## **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

- COTAÇÃO DE PREÇOS

## **PREFEITURAS**

- DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE – Contratação de profissional do setor artístico
- COTAÇÃO DE PREÇOS
- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

# PREFEITURAS

## DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **Lei 8.666/93**

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Art. 38 (...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

# PREFEITURAS

## DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Contratação de profissional do setor artístico

### **Lei 8.666/93**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### [Acórdão 1435/2017-Plenário](#)

Na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a apresentação de **autorização/atesto/carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993**. Para tanto, é necessária a apresentação do contrato de representação exclusiva do artista consagrado com o empresário contratado, registrado em cartório.



# **PREFEITURAS**

## **COTAÇÃO DE PREÇOS**

### **IN 001/2009**

Art. 25 A execução de obras e aquisição de produtos e serviços de terceiros com recursos do Convênio deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 1º Na aquisição direta de produtos e serviços de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite da Carta Convite, estabelecido na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 o Conveniente deverá providenciar Cotação de Preços no mercado com orçamento de pelo menos 03 fornecedores.

# PREFEITURAS

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### **LEI 8.666/93**

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OBS.: Atualmente o valor limite para adoção da modalidade “Carta Convite”, para compras e serviços é R\$ 176.000,00; para obras e serviços de engenharia o valor é de R\$ 330.000,00 (Decreto n.º 9.412/2018).

# **PREFEITURAS**

## **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Lei 8.666/93**

Art. 15 As compras, sempre que possível deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – composição processual**

### **Lei 8.666/93**

Art. 38 O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – composição processual**

### **Lei 8.666/93**

#### **Art. 38 (...)**

- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – obras**

### **Lei 8.666/93**

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – habilitação jurídica** **Lei 8.666/93**

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – regularidade fiscal e trabalhista**

### **Lei 8.666/93**

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – adimplência perante a Administração Pública**

### **Lei 8.666/93**

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

# Site para consulta:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordena rPor=nome&direcao=asc>

[Ir para o conteúdo](#) [1](#) [Ir para o menu](#) [2](#) [Ir para a busca](#) [3](#) [Ir para o rodapé](#) [4](#)

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

# Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

[Sobre o Portal](#) [Painéis](#) [Consultas Detalhadas](#) [Controle social](#) [Rede de Transparência](#) [Receba Notificações](#) [Aprenda mais](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

## Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nenhum filtro aplicado

Data da consulta: 26/08/2019 10:05:41

Data da última atualização: 24/08/2019 10:15:08

## Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO                                       | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA    | TIPO DA SANÇÃO                   | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------|------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Detalhar | 10.660.342/0001-91     | 3R Locação de Veículos e Turismo Eireli                  | DF               | MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES     | Suspensão - Lei de Licitações    | 19/07/2019                   |
| Detalhar | 11.972.928/0001-54     | 5S ARQUITETURA E DESIGN LTDA.                            | RS               | Prefeitura de Charqueadas (RS) | Inidoneidade - Lei de Licitações | 25/06/2014                   |
| Detalhar | 13.299.570/0001-76     | 9CINCO ENGENHARIA LTDA                                   | AC               | BANCO DO BRASIL S.A.           | Suspensão - Lei de Licitações    | 11/06/2019                   |
| Detalhar | 02.198.117/0001-57     | A CONSTRULAR DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP | GO               | BANCO DO BRASIL S.A.           | Suspensão - Lei das Estatais     | Sem informação               |
| Detalhar | 29.117.902/0001-94     | A4 COMERCIAL                                             | PR               | Prefeitura Municipal           | Impedimento - Lei                | 17/05/2019                   |

**CGE**  
Prevenção, Controle e Transparência

# **PREFEITURAS**

## **LICITAÇÃO – publicação do extrato do contrato**

### **Lei 8.666/93**

#### **Art. 61. (...)**

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



## II. CONTA BANCÁRIA DO CONVÊNIO

### ✓ CONTA ESPECÍFICA

IN 001/2009

Art. 21 Os recursos transferidos serão mantidos pelo Conveniente em instituição financeira oficial, em **conta bancária específica**, somente sendo permitida movimentação oriunda da execução do Convênio, cujas despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou ainda para aplicação no mercado financeiro.

### ✓ DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS

IN 001/2009

Art. 16 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no instrumento do Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

VII – a realização de despesas com taxas bancárias, inclusive com multas e juros gerados por eventual saldo negativo da conta bancária;

### III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

IN 001/2009

Art. 16 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no instrumento do Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

(...)

V – a realização ou pagamento de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

OBS.: Embora a IN 001/2009 vede o pagamento de despesas após o término da vigência do convênio, dependendo da análise de cada situação específica, poderão ser aceitos os referidos pagamentos desde que a liquidação da despesa tenha ocorrido dentro da vigência do instrumento.

## IV. PREVISÃO DAS DESPESAS NO PLANO DE TRABALHO, NOTA FISCAL E PAGAMENTO

### IN 001/2009

Art. 21 Os recursos transferidos serão mantidos pelo Conveniente em instituição financeira oficial, em conta bancária específica, somente sendo permitida movimentação oriunda da execução do Convênio, cujas **despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor**, ou ainda para aplicação no mercado financeiro.

Art. 28 As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente ou do executor, devidamente identificados com o título e número do Convênio.

**OBS.: É importante verificar a validade das notas fiscais manual.**

**Acórdão 2623/2018-Plenário TCU**

**Nota fiscal com validade expirada não constitui documentação idônea para comprovação da regularidade dos gastos, devendo as respectivas despesas serem glosadas pelo concedente.**

## **EXIGÊNCIAS:**

- Previsão das despesas no Plano de Trabalho;
- Comprovação por meio de documento fiscal:
  - ✓ Emitido em nome do conveniente ou executor, identificado com título e número do convênio e com atesto do recebimento dos serviços ou produtos;
  - ✓ Discriminação das despesas;
  - ✓ Data de emissão posterior à data de homologação da licitação ou da cotação de preços;
  - ✓ Autêntica, no caso de ser nota fiscal eletrônica;
  - ✓ Emitida em data posterior à Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e dentro do prazo de validade, no caso de ser nota fiscal manual;
  - ✓ Quantidade e valor do produto ou serviço em conformidade com o plano de trabalho;
- Pagamento por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, em data posterior à emissão da nota fiscal, e em favor do vencedor da licitação ou da cotação de preços.



## **V. ESTÁGIOS DA DESPESA PÚBLICA PARA PREFEITURAS**

### **LEI 4.320/64**

Arts. 58 a 70 – Estágios da despesa pública

- Empenho
- Liquidação
- Pagamento

## VI. CONTRAPARTIDA

### ✓ CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

IN 001/2009

**Art. 14** Além das exigências de que trata o artigo anterior, o Termo do Convênio conterá também, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

(...)

**V** – a obrigação do Conveniente em aportar a contrapartida, quando for o caso, devendo ser depositada na conta específica do convênio, quando financeira;

**Art. 17** Os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, deverão estar devidamente assegurados, podendo ser disponibilizados através de recursos financeiros, de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

**§ 1º** A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica do convênio em conformidade com o programado no Cronograma de Desembolso.

## ✓ CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

**IN 001/2009**

**Art. 17** Os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, deverão estar devidamente assegurados, podendo ser disponibilizados através de recursos financeiros, de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

(...)

**§ 2º** A contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, quando aceita, deverá ser incluída no Plano de Trabalho e constar em cláusula específica no Termo do Convênio, inclusive a forma de comprovar sua aplicação no cumprimento do objeto.

## VII. APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos do Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso (Art. 21, IN 001/2009).

- ✓ os rendimentos poderão ser utilizados no objeto do convênio;
- ✓ sujeitam-se às mesmas regras de execução e de prestação de contas das demais recursos; e
- ✓ não podem ser computados como contrapartida.

O Conveniente tem a obrigação de restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Convênio (Art. 14, XXIII, IN 001/2009).



# VEDAÇÕES

- I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III – o aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter emergencial;
- V – a realização ou pagamento de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência (exceção para o pagamento);
- VI – a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

## VEDAÇÕES

**VII** – a realização de despesas com taxas bancárias, inclusive com multas e juros gerados por eventual saldo negativo da conta bancária;

**VIII** – a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente á pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrido de atraso na liberação de recursos pelo Concedente;

**IX** – a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

**X** – a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

# SALDO DE RECURSOS

O Concedente tem a obrigatoriedade de restituir eventual saldo de recursos financeiros ao concedente, no prazo de 30 dias, da conclusão, rescisão ou extinção do convênio.

Considera-se saldo do convênio: recursos do repasse, da contrapartida e os rendimentos da aplicação financeira não utilizados.

Deve ser observada a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida.

Procedimento e condições para utilização do saldo de recursos pelo conveniente:

- ✓ solicitar ampliação das metas ao concedente por meio do formulário “Solicitação de ampliação de metas do plano de trabalho” (**SISCON**)
- ✓ deve existir prazo para executar dentro da vigência do convênio e limitada a 10% do valor do convênio.

# ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO



## ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

- Reprogramação dos gastos:

- ✓ Alteração da natureza de despesas ainda não executadas;
- ✓ Formulário de remanejamento de plano de trabalho;
- ✓ Não requer celebração de Termo Aditivo;
- ✓ Atualmente os remanejamentos no SISCON são realizados pela CGE.

- Prorrogação da vigência:

- ✓ Prorrogação ex-ofício – feita pelo concedente quando houver atraso na liberação de recurso, pelo período de atraso verificado.
- ✓ Prorrogação solicitada pelo conveniente (com justificativa).

A alteração deve ser solicitada, ao concedente, com antecedência mínima de 30 dias para o término da vigência;

## **ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

- Incremento de recursos – procedimento e condições:
  - ✓ Solicitação no SISCON com novo plano de trabalho;
  - ✓ Encaminhamento da solicitação ao concedente por ofício;
  - ✓ Submissão da solicitação à análise do concedente: área técnica, quanto ao objeto e custos envolvidos e setor jurídico, quanto à legalidade;
  - ✓ O conveniente deve estar com a prestação de contas das parcelas anteriores em dia e possuir habilitação plena na data da assinatura do termo aditivo.

**Qualquer alteração no convênio deve ser solicitada, ao concedente, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência;**

# **FALHAS FREQUENTES IDENTIFICADAS NA EXECUÇÃO**

- **INEXISTÊNCIA DE CONTA ESPECÍFICA**
- **PAGAMENTO EM ESPÉCIE**
- **NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**
- **DESVIO DE FINALIDADE**
- **NÃO APLICAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**
- **DOCUMENTOS DE DESPESA SEM IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**
- **DESPESAS FORA DA VIGÊNCIA**
- **NÃO ALIMENTAÇÃO DO SISCON**

# FISCALIZAÇÃO



# FISCALIZAÇÃO

O órgão concedente possui a prerrogativa de gerenciar e fiscalizar a execução do objeto e aplicação dos recursos.

O monitoramento da execução física também deverá ser feita pelo SISCON, a fim de compatibilizar com a execução financeira.

A fiscalização poderá ser delegada a dirigentes de órgãos/entidades da administração estadual com representação na localidade. No caso de obras a delegação poderá ser feita à prefeitura municipal. Nesse caso, a fiscalização *in loco* pelo concedente deverá ocorrer na conclusão da obra, ou a qualquer tempo se o dirigente do órgão achar necessário.

A fiscalização sobre a execução e aplicação de recursos também pode ser feita pela CGE, TCE e MPE.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **TIPOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- ✓ PARCIAL: Quando o desembolso ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas.
- ✓ FINAL: 30 dias após o término da vigência do convênio.

- **FORMAS DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O termo do convênio traz cláusula expressa que estabelece a obrigatoriedade do conveniente gerar e enviar através do SISCON, os relatórios de prestações de contas, além do envio formal dos documentos impressos para análise pelo concedente.

**Para o conveniente elaborar a prestação de contas no SISCON, faz-se necessário o registro de todos os procedimentos de execução.**

## RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Anexo VI   | Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa                  |
| Anexo VII  | Relatório de Cumprimento do Objeto – PC Final                   |
| Anexo VIII | Relatório de Execução Física                                    |
| Anexo IX   | Relatório de Execução Financeira                                |
| Anexo X    | Relação de Pagamentos Efetuados                                 |
| Anexo XI   | Conciliação Bancária (PC Final - não é gerado )                 |
| Anexo XII  | Relação de Bens Adquiridos – PC Final                           |
| Anexo XIII | Termo de Devolução de Bens Adquiridos (PC Final - não é gerado) |
| Anexo XIV  | Declaração de Incorporação de Bens (PC Final - não é gerado)    |

## OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cópia das notas fiscais e recibos;

Cópia dos cheques ou comprovantes de transferência eletrônica;

Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento (Prefeituras);

Extrato da conta bancária;

Cópia do Termo de Aceitação Parcial da obra ou Laudo de medição das etapas cumpridas (PC Parcial);

Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra (PC Final);

Cópia dos documentos relativos à licitação ou cotação de preços;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos (PC Final)



## ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÓRGÃO CONCEDENTE

- ✓ Análise de conformidade - pré-requisito para recebimento definitivo da prestação de contas pelo concedente;
  - ✓ Encaminhamento da prestação de contas para análise técnica e financeira;
  - ✓ Pronunciamento do ordenador de despesas quanto à aprovação ou não da prestação de contas do convênio;
- 
- Constatada irregularidade na prestação de contas, o Concedente deverá notificar o Conveniente para sua regularização no prazo de 30 (trinta) dias;
  - Caso a irregularidade seja mantida, o fato será registrado no SISCON e instaurado Processo de cobrança (no caso de existência de dano);
  - O Concedente tem o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas.

## STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISCON

- ✓ **Envio prévio:** prestação de contas gerada e enviada, pelo SISCON.
- ✓ **Em análise:** prestação de contas enviada em processo físico; status utilizado pelo concedente após o início da análise da prestação de contas.
- ✓ **Devolvida:** prestação de contas é devolvida, pelo SISCON, para o conveniente quando identificada a necessidade de correções.
- ✓ **Aprovada ou não aprovada:** utilizado quando da conclusão da análise da prestação de contas.
- ✓ **Inadimplência suspensa:** status utilizado pela CGE para suspender inadimplência quando causada por gestores anteriores, mediante apresentação das medidas tomadas pelo gestor atual.\_

# RESCISÃO

# RESCISÃO

- Unilateral

- ✓ Utilização de recursos em desacordo com o objeto constante no plano de trabalho;
- ✓ Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a IN 001/2009;
- ✓ Falta de aplicação dos recursos da contrapartida no objeto do convênio ou em desacordo com plano de trabalho;
- ✓ falta de apresentação da prestação de contas parcial no prazo estabelecido na IN 001/2009.

- Consensual

- ✓ Falta de interesse;
- ✓ Decisão aceita por ambos os partícipes.



**GERÊNCIA DE TRANSFERÊNCIAS - CGE/PI**

**Tel: (86) 3218 3905 / 98802 4071**